



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº. 022/2020.
Processo Licitatório Nº. 130/2020.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020.

O MUNICÍPIO DE HELIODORA-MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 18.712.133/0001-56, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, **que as 14:00 horas do dia 24 de Abril de 2020**, em dependências da Prefeitura, localizada na Praça Santa Isabel, nº. 18 reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber e julgar os documentos e as propostas das empresas interessadas em participar da presente licitação, na modalidade Tomada de Preços do tipo menor preço por Global.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas neste Município de Heliódora, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 - DO OBJETO:

É objeto desta Tomada de Preços, é a **Contratação de empresa especializada para retirada de Meio-fio deteriorado e Assentamento de Meio-fio de Concreto pré-moldado num total de 1.500 metros, em vias urbanas do Município, com fornecimento de mão-de-obra e equipamentos**, conforme itens devidamente descritos no anexo I deste edital.

OBSERVAÇÃO:

Considerando a restrição de aglomeração de pessoas, como forma de se evitar o contágio do Novo Coronavírus-COVID-19, faz-se necessário implementar, excepcionalmente, novas regras para a realização deste certame, sem alterar seu objeto, bem como a data de sua realização e, conseqüentemente, a proposta.

1. Devido a pandemia do Novo Coronavírus – COVID-19, que levou os governos federal e estadual a declarar Estado de Calamidade Pública e ao Município de Heliódora a declarar estado de emergência através do Decreto nº 077/2020, e suas alterações, a(s) reunião(ões) para a abertura, análise e julgamento das propostas serão realizadas somente com a presença dos membros da Comissão Permanente de Licitação, garantindo aos licitantes vista aos autos e o direito de recorrer das decisões tomadas pela CPL, tanto na fase de análise dos documentos de habilitação, quanto na de análise e classificação das propostas, nos exatos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

2. O credenciamento se dará para fins de que a licitante informe quem será o representante da empresa autorizado a representá-la e, se necessário, apresentar recursos, bem como informar o contato deste representante (telefone e e-mail) para informações e encaminhamento de cópia dos autos. O credenciamento deverá ser passado em papel timbrado, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recurso contra a habilitação e julgamento das propostas.

2.1. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas poderá prejudicar o envio de cópia digital dos autos, caso não esteja expresso em outro documento o endereço eletrônico para comunicação oficial.

3. Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações divulgará o resultado da presente licitação, através do Quadro de Avisos, de comunicação por e-mail ou por comunicado pelo correio com A.R.

4. Somente serão aceitos recursos e impugnações previstos na Lei Federal nº 8.666/93, os quais deverão ser protocolados exclusivamente no protocolo da Prefeitura, no horário das 13:00 às 16:30 horas, devendo ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

dirigidos à Comissão Permanente de Licitações ou ainda, preferencialmente, através de e-mail a ser encaminhado única e exclusivamente para prefeitura@heliodora.com.br,

4.1. Não serão aceitos recursos ou impugnações enviados via “fax”, internet ou qualquer outro meio de comunicação, exceto no informado no item anterior.

2. DO CADASTRO:

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até o dia **22 de Abril de 2020**, somente através do e-mail prefeitura@heliodora.com.br, enviando os seguintes documentos:

2.1. Declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº. 4.358/02, que regulamenta a Lei nº. 9.854/99, que atende ao disposto no art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Menor);

2.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

2.2.2 REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, Dívida Ativa da União, **Estadual** e **Municipal**, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

2.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício ou balanço de abertura em caso de empresa que esteja iniciando as atividades, que comprovem a boa situação financeira da empresa.
- b) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou pela internet, dentro do prazo de validade ou expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.**

2.2.4 A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por Certidão de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura de Heliodora desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93, ressalvados os documentos solicitados nos itens 2.2.2., letras "c", "d" e "e", e alínea 'b' do item 2.2.3 deste Edital.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Obs.: As Certidões obtidas via INTERNET, deverão ser apresentadas em original, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

Os documentos e a proposta serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitações, no dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, em uma via devidamente assinada e carimbada pelos proponentes, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

A Documentação e a Proposta serão entregues em dois envelopes separados, devidamente fechados, identificadas respectivamente como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere na parte frontal externa, respectivamente as seguintes inscrições:

Envelope 1:

AO MUNICÍPIO DE HELIODORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
ENVELOPE Nº. 01-"DOCUMENTAÇÃO"
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

Envelope 2:

AO MUNICÍPIO DE HELIODORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020
ENVELOPE Nº. 02-"PROPOSTA"
PROPONENTE: (Razão Social completa da empresa)

3.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no **envelope nº. 01**:

- a) Certificado de Registro Cadastral em vigor, fornecido pelo Município de Heliódora;
- b) Prova de regularidade, conjunta da Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- g) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou *pela internet*, dentro do prazo de validade ou expedida em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data designada para a apresentação do documento.
- h) Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;
- i) Declaração, conforme modelo instituído no Decreto Federal nº. 4.358/02, que regulamenta a Lei nº. 9.854/99, de atendimento ao art. 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de Menor);
- j) Declaração de que não existe fato superveniente impeditivo da habilitação.

Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

Obs.: As Certidões obtidas via INTERNET, deverão ser apresentadas em original, ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela administração;

3.1.1 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014, disciplinados neste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes ou dentro do envelope nº 1 – Documentação, **Declaração atualizada firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007 ou em caso de Microempreendedor Individual (MEI) o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, poderão apresentar Certidão de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses das Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, declaração atualizada firmada por contador que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.1.2. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta dentro dos intervalos estipulados por Lei, gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração atualizada (emitida a menos de 60 dias da data da abertura da licitação), firmada por contador, de que se enquadram nos limites de receita referidos acima**, além de todos os documentos previstos.

3.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.1 e 3.1.2, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos nas alíneas do item 3.1 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a contar da data em que for declarada vencedora do certame.

3.2.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.2. O prazo que trata o item 3.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 3.2. Implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.3. Os documentos constantes no item 3.1, poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião, funcionário do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos da alínea “b” do item 3.1, poderão, ainda, serem extraídos dos sistemas informatizados (internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

3.5. Não serão aceitos em hipótese alguma, documentos e/ou propostas enviados através de fac-Símile;

3.6. Na mesma data, horário e local indicados no preâmbulo, na presença dos interessados presentes, serão abertos os ENVELOPES Nº. 01 que serão examinados e rubricados pelos Membros da Comissão de Licitações e pelos Licitantes;

3.7. A ciência ou intimação dos atos e decisões praticados pela Comissão Permanente de Licitações, será efetuada através do Mural de Publicações Oficiais do Município, localizado no Átrio da Prefeitura Municipal, ressalvada a notificação para assinatura do contrato, cuja proposta for mais vantajosa ao erário, processando-se esta via correio, através de carta com AR.

3.8. Os envelopes nº. 02-PROPOSTA das inabilitadas, poderão ser requisitados pelas empresas após 15 dias, se caso as empresas não o fizerem o mesmo serão destruídos;

3.9. Promulgado o resultado da fase de habilitação, e, na hipótese dos concorrentes julgados inabilitados, desistirem da interposição de recursos, a Comissão de Licitações lavrará ata circunstanciada do evento e procederá de imediato a abertura dos ENVELOPES Nº. 02- PROPOSTA das empresas habilitadas, remanescentes no certame.

3.10. O envelope nº. 02 deverá conter:

3.10.1. A proposta deverá ser apresentada em formulário próprio do licitante, em uma via, carimbada e assinada pelo licitante ou representante legal, contendo as descrições e especificações exatas dos itens ofertados, de acordo com o objeto licitado.

3.10.2. É facultado à Comissão Permanente de Licitações realizar diligências para fins de esclarecimentos de quaisquer dúvidas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

3.10.3. Os preços unitários e totais deverão ser cotados em reais, sendo somente aceito a cotação com **02 (duas) casas decimais após a vírgula.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

4. DO JULGAMENTO:

4.1. Como critério de seleção da proposta mais vantajosa para o Município, será considerado vencedor o licitante que apresentá-la de acordo com as especificações do Edital e que apresentar o "Menor preço Global" para julgamento, sendo os demais licitantes classificados por ordem de preço proposto para julgamento.

4.2. Esta licitação será processada e julgada com observância ao previsto nos Artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao disposto nos itens precedentes.

4.3.1. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

4.3.2. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

4.3.3. Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea 'a' deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

4.3.4. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 3.1.1 e 3.1.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

4.4. O disposto nos itens 4.3.1 a 4.3.4 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 3.1.1 e 3.1.2 deste edital).

4.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5. DOS RECURSOS:

5.1 Os licitantes poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação da decisão da Comissão de Licitações ou da lavratura da ata, nos seguintes casos: a)

Habilitação ou inabilitação do licitante;

b) Julgamento das propostas; e,

c) Anulação ou Revogação da licitação.

5.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, protocolados na Sessão de Protocolos do Município de Heliódora, datados e assinados pela licitante ou seu procurador com poderes especiais, aduzindo todos os fundamentos e juntando dados úteis à reforma da decisão;

5.3. Em todas as fases do processo serão observadas as normas previstas no art. 109 e incisos, da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

6. DA CONTRATAÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

6.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, ao homologar o certame licitatório, enviará os **empenhos, pré-empenhos ou Ordem de Fornecimento**, via e-mail ou pessoalmente, ocasião em que começará a contagem do prazo da realização dos serviços.

6.2 A fiscalização do objeto licitado ficará a cargo de servidor da Secretaria de Obras.

6.3 Os serviços deverão ser realizados **durante a vigência do contrato**, de forma parcelada, a critério da Administração.

7 - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na realização dos serviços sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre os itens inadimplidos, assim como ao acréscimo de mais 0,5% (meio por cento) por dia útil de atraso, limitados estes a 10 (dez) dias úteis, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 Em caso de inexecução contratual será cobrada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre os itens não entregues, mais suspensão temporária de licitar ou contratar com o Município pelo período de 06 (seis) meses (artigo 87, incisos II e III combinado com o artigo 40 incisos III da Lei 8.666/93), não se aplicando neste caso as penalidades do item anterior;

8 - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será após a realização dos serviços, mediante a apresentação do Documento Fiscal, devidamente liberado pelo Departamento Técnico sem pagamentos de encargos financeiros, juntamente com apresentação de CNDs do INSS e FGTS devidamente atualizados. Não serão efetuados pagamentos de parcelas em separado de instalações ou mobilizações para execução da obra e respectivos serviços. Não haverá antecipação de pagamentos.

Os preços contratuais são fixos e irrevogáveis.

9. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

9.1 – A licitante vencedora é responsável única e exclusiva, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a licitante vencedora de tal responsabilidade civil estabelecida no artigo 1245 do Código Civil.

9.2 – A licitante vencedora fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados.

10. DO REEQUILIBRIO:

10.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº. 8.666/93 será concedido reequilíbrio econômico-financeiro, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11. RECURSOS FINANCEIROS

A presente despesa correrá por conta da Dotação Orçamentária vigente: 02 02 01 15 451 0006 2009 449051.

12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A proposta habilitada, uma vez aberta, vincula o proponente, obrigando-o a fornecer os produtos cotados;

12.2. Os Proponentes vencedores ficarão obrigados a aceitar, nos mesmos preços e condições cotados na proposta, os acréscimos ou supressões nas compras, que se fizerem necessários, até o limite máximo de 25 %, previsto na Lei 8.666/93, conforme artigo 65, parágrafo 1º.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA **Estado de Minas Gerais**

12.3. É facultado à Comissão Permanente de Licitações em qualquer fase do Processo a promoção de diligências ou solicitação de esclarecimentos adicionais aos licitantes, os quais deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.4. A Administração reserva-se o direito de **revogar** a presente licitação por interesse administrativo, no todo ou em parte, ou **anulá-la** em todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do Art. 59 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para o recebimento e abertura das propostas, descabendo em tais casos, quaisquer reclamações ou direito a indenização;

12.5. Os preços das propostas já deverão estar onerados dos tributos e deduzidos de eventuais descontos e vantagens;

12.6. A falta de manifestação, em tempo hábil, por parte da empresa no presente processo licitatório, caracterizará o seu manifesto desinteresse em atender a presente Tomada de preços

12.7. A Comissão Permanente de Licitações está autorizada a conceder uma tolerância de até 10 (dez) minutos, após o horário fixado no presente edital, para apresentação dos envelopes.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:00, pelo Setor de Licitações, fone (035) 3457-1562 e pelo e-mail: prefeitura@heliadora.com.br.

Heliódora/MG, em 07 de abril de 2020.

Dejair Batista de Aguiar
Comissão de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas Gerais

EDITAL Nº. 022/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2020

ANEXO I

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	PREÇO MÁXIMO PERMITIDO UNITÁRIO
01	Retirada de Meio-fio deteriorado e Assentamento de Meio-fio de Concreto Pré-moldado 0,10 x 0,30 x 0,60 cm.	Metros	1.500	R\$ 7,00

- Os serviços deverão ser realizados **durante a vigência do contrato**, de forma **parcelada**, a critério da Administração.